



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

Deliberação CBH Grande nº 04, de 10 de agosto de 2012.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para tratar do preenchimento das vagas remanescentes e da revisão do Regimento Interno do CBH Grande e dá outras providências.

O CBH Grande, criado pelo Decreto nº 7.254, de 2 de agosto de 2010, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Regimento Interno aprovado pela Diretoria Provisória do CBH Grande atendeu as necessidades de regramento no processo de instalação do CBH, mas que para a continuidade dos trabalhos, o texto necessita de análise quanto a possibilidade de adequações; e

Considerando a necessidade de preencher vagas remanescentes do primeiro processo eleitoral

DELIBERA:

Art. 1º. Fica criado Grupo de Trabalho com os seguintes objetivos:

I. analisar a proposta de revisão do Regimento Interno do CBH Grande; e

II. propor alternativas de preenchimento das vagas remanescentes do primeiro processo eleitoral, a luz do Regimento Interno vigente.

Art. 2º. Para atender aos objetivos da presente Deliberação, o Grupo de Trabalho será composto por membros do CBH Grande, garantindo a paridade de representação dos estados de Minas Gerais e de São Paulo, que compõe o comitê, a saber:

I. Vertente Paulista:

- a) Poder Público Estadual – DAEE (Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de São Paulo); Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo
- b) Poder Público Municipal – PM Ribeirão Preto
- c) Organizações Cívicas – Associação dos Fornecedoros de Cana da Região de Catanduva; SODERMA (Sociedade de Defesa Regional do Meio Ambiente)
- d) Usuários: CIESP (Centro das Indústrias do Estado de São Paulo) – Diretoria Regional de São José do Rio Preto.

II. Vertente Mineira:

- a) Poder Público Estadual – Secretaria de Estado de Saúde; IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas);
- b) Organizações Cívicas – UNIFEI (Universidade Federal de Itajubá);
- c) Usuários: FIEMG (Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais); FAEMG (Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais); ALCOA Alumínio S/A.

Parágrafo Único: O Grupo de Trabalho terá um coordenador, eleito dentre seus membros, na primeira reunião de trabalho do grupo.

Art. 3º. Fica estabelecido que a desmobilização desse Grupo de Trabalho se dará somente depois de concluídos os trabalhos.

Art. 4º. O grupo terá o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação de parecer referente ao preenchimento das vagas remanescentes do primeiro processo eleitoral.

Art. 5º. O grupo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a apresentação dos resultados dos trabalhos.

Art. 6º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 10 de agosto de 2012.

Alexandre Augusto Moreira Santos
Presidente
CBH GRANDE

Hélio César Suleiman
Secretário Executivo
CBH GRANDE